



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração da intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Jangada/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid- 19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO que o Município de Jangada/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto Municipal **referenda o Decreto Estadual nº 836/2021**, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências, devendo ser aplicado em todo o território do Município de Jangada - MT.

Parágrafo Único. Excetuam-se quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos as lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364, contudo, **esses estabelecimentos somente poderão comercializar bebidas alcoólicas de segunda à sexta-feira, entre às 05h00m e 19h00m, bem como aos sábados e domingos no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m.**

Art. 2º – Fica designada a Srta. **VICTÓRIA MARIA GOMES MARTINS** para exercer todos os atos necessários de fiscalização da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no município de Jangada – MT.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e durante a vigência do Decreto Estadual nº 836/2021, ficam suspensos os efeitos dos Decretos Municipais anteriores, naquilo que for conflitante, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal